A GRU Airport informa que não há mudanças nas regras de inspeção de bagagens de mão para voos internacionais. Desde 2019, a resolução 515 da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) estabelece, em sua seção II, que:

I - todos os líquidos deverão ser conduzidos em frascos com capacidade de até 100 ml;

II - líquidos conduzidos em frascos com volume acima de 100 ml não poderão ser transportados, mesmo se o frasco estiver parcialmente cheio;

III - todos os frascos deverão ser colocados em uma embalagem plástica transparente, que possa ser fechada, contendo capacidade máxima de 1 litro, e deverão estar dispostos com folga dentro da embalagem fechada; e

IV - a embalagem plástica deverá ser apresentada para inspeção visual no ponto de inspeção de embarque de passageiros, sendo permitida somente uma embalagem plástica por passageiro.

§1º – Não há restrição quanto ao transporte de frascos vazios.

Em caso de dúvida, o passageiro pode consultar a íntegra do regramento no site oficial da ANAC, clicando aqui. Também pode ligar para (11) 2445.2945 ou via WhatsApp (11) 2445.2323 e ainda consultar a cia aérea.